



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0-2024-008-DISP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/24

A Comissão de Licitação do Município de Salinópolis/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS, consoante autorização da Exma. Sra. WALDINEIA PONTES MAGALHÃES – Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de ordenador de despesas, vem justificar o presente Processo Administrativo nº 12040001/24, na modalidade de Dispensa de Licitação, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO ENTINTADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS”.

Em conformidade a exigência de abertura deste procedimento de Dispensa de Licitação para o objeto acima citado, primamos nesse sentido, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende a presente Dispensa de Licitação que encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Amparado ainda, pela regulamentação do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos, Inciso II do caput do art. 75, no valor de R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Vislumbra-se, que foi observado os ditames procedimentais processuais, quais sejam, a realização de Pesquisa de Preço de Mercado para aferir o preço médio e ainda, conforme orientação, a publicação em sítio oficial, tudo, conforme o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu Art. 75, § 3º:

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. ”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO



DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de SALINÓPOLIS atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A necessidade da aquisição de carimbos auto entintados para utilização nas unidades básicas de saúde, CAPS, CTA, CEO, Policlínica, Laboratório Municipal, Endemias, melhora casa e vigilância sanitária, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município traz inúmeros benefícios. Primeiramente, esses carimbos oferecem praticidade e agilidade no processo de documentação, permitindo que os profissionais de saúde realizem carimbos com rapidez e precisão, otimizando o tempo dedicado ao atendimento dos pacientes.

Além disso, os carimbos auto entintados garantem uma qualidade uniforme das impressões, evitando borrões e garantindo a legibilidade das informações nos documentos oficiais da saúde, como identificação e dispensação de receitas médicas de suas respectivas unidades.

Outro ponto importante é a questão da higiene e segurança. Os carimbos auto entintados eliminam a necessidade de utilizar almofadas de tinta, reduzindo o risco de contaminação cruzada e contribuindo para um ambiente mais higiênico nas unidades de saúde.

Por fim, a padronização e identificação clara dos documentos emitidos pelas unidades básicas de saúde é fundamental para manter a organização e o controle das informações. Os carimbos auto entintados ajudam a assegurar que os documentos estejam devidamente identificados e em conformidade com as normas estabelecidas, facilitando processos internos e possíveis auditorias.

Com base nesses pontos, a aquisição de carimbos auto entintados se mostra como um investimento que promove eficiência, segurança e organização no ambiente de trabalho das unidades básicas de saúde do Município.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO EM RAZÃO DA ESCOLHA

Conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto em tela é dispensável à busca por propostas. Após análise dos documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 15040001/24.

Da escolha: A escolha da proposta recaiu a favor da seguinte pessoa jurídica, empresa GRAFICA RAPIDA LTDA - ME, CNPJ nº 35.644.124/0001-94, devido esta apresentar a melhor proposta para o fornecimento dos itens, conforme cotação de preços e mapa comparativo constante nos autos do processo.

Do Preço: O preço a ser pago pelo objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais) levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo. Os preços ofertados na proposta são totalmente em conformidade com os valores praticados no mercado.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

Em consonância do que preceitua o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, nos resta patente apresentara justificativa do preço do serviço alçado por esta Dispensa de Licitação. O preço ofertado pela empresa GRAFICA RAPIDA LTDA - ME, CNPJ nº 35.644.124/0001-94 são mais vantajosos para a Administração Pública Municipal, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

Do pagamento: Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício 2024, projeto atividade 1.030.102.002.053 fonte 1500 1600 1632 Elemento 33903000.

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO



respectivos orçamentos, caso seja necessário.

DA CONCLUSÃO

O setor de Licitação do Município de Salinópolis/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, consoante autorização da Exma. Sra. WALDINEIA PONTES MAGALHÃES– Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste Processo Administrativo “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO ENTINTADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS”, para constar a empresa GRAFICA RAPIDA LTDA - ME, CNPJ nº 35.644.124/0001-94, como contratada, fundamentada no o art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Informamos ainda, que a presente justificativa, será encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer técnico sobre o assunto, não deixando de mencionar que a empresa selecionada para fornecer os itens apresentou todos os documentos de habilitação exigidos.

Sendo que tínhamos para o presente momento, despeço-me.

SALINÓPOLIS - PA, 23 de Abril de 2024.

THAINA IZAURA BARROS DE SENA
Setor de Licitação / Agente de contratação